



<b>ATA SRP Nº: 007/2022 - I</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022</b>
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2022</b>
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO (VENDA) VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS SERÁ DE FORMA EVENTUAL E PARCELA E DEVERÃO SER CONFORME MODELOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NESTE EDITAL.</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP</b>
<b>LICITANTE: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>

**ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO (VENDA) DE VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, DE FORMA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa -MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado

DS  
UF

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.02.25 10:13:11 -03'00'



**ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo de Licitação nº 016/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula, nº 1090, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.255-170, neste ato representado pelo, Sr. João Cláudio Pentagna Guimarães, RG nº MG – 166.166 SSP/MG e CPF 222.731.746-91, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado a Rua João Antônio de Azeredo, nº 454, Apto 501, Bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.320-610.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **EM FORNECIMENTO (VENDA) DE VEÍCULOS PARA O SETOR DA SAÚDE, DE FORMA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CISALP, DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** Os itens deverão ser entregues nos locais e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, em horário compreendido entre às 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipais.

DS  
WF

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de  
forma digital por  
EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123349  
79600  
Dados: 2022.02.25  
10:13:24 -03'00'



**1.2. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas.**

**1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.**

**1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.**

**1.6. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).**

**1.7. Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, ser 0 (zero) Km, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, cabendo à contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado (telefone, e-mail), sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.**

**1.8. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.**

**1.9. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS**

**2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, no horário estabelecido pela CONTRATANTE, em horário compreendido entre às**



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de  
forma digital por  
EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334  
979600  
Dados:  
2022.02.25  
10:13:34-03'00'



08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipais.

**2.2. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis** após emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.3. Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, ser 0 (zero) Km, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, cabendo à contratada a sua substituição ou reparação em caso de defeitos no funcionamento, em até 10 (dez) dias corridos** após a abertura do chamado (telefone, e-mail), sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

**2.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.**

**2.5. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.**

**2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.**

**2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	20,00	UNIDADE	PICK-UP CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, NA COR BRANCA, COM 02 PORTAS E CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR NO MÍNIMO 1.3, 8V, COM 83 (GASOLINA) E 86 CV (ETANOL), MOTOR 04 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE CARGA 630 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 840 LITROS. - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA. - AR CONDICIONADO. - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA PASSAGEIRO). - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. - CONTA GIROS. - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. - CONTROLE DE TRAÇÃO. - FREIOS	fiat	FIAT/NOVA STRADA CP 22/22	R\$ 103.000,00	R\$ 2.060.000,00



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE;12  
334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE;12334979600  
Dados: 2022.02.25 10:13:44 -03'00'

			<p>ABS. - HODOMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL. - LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA. - PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTE. - PROTEÇÃO DE CAÇAMBA. - RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO. - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. - ACIONAMENTO DE ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, DE FORMA REMOTA (CONTROLE PODENDO SER ACOPLADO A CHAVE OU SEPARADAMENTE.). - PNEU DE ESTEPE. - DEVERÁ POSSUIR FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES. ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>				
6	20,00	UNIDADE	<p>VEÍCULO 04 PORTAS NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, 04 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR 1.0, 8 V, COM 72 CV (GASOLINA) E 74 VC (ETANOL). - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 195 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE 45. - APOIO DE CABEÇA NOS DOIS BANCOS DA FRENTE, 03 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO. - AR CONDICIONADO. - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, - BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. - CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS RETRÁTEIS. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIO. - AIRBAG DUPLO (PASSAGEIRO E MOTORISTA. - FREIOS ABS. - LIMPADOR E LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. - HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL. - RELÓGIO DIGITAL. - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO MOTOR. - RETROVISORES EXTERNOS COM LUZES DE INDICADORAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS. - SUSPENSÃO ELEVADA. - VÁLVULA</p>	fiat	FIAT/MOBI LIKE 1.0 22/22	R\$ 71.990,00	R\$ 1.439.800,00

DS  
WF

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:12  
334979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123349  
79600  
Dados: 2022.02.25  
10:13:54 -03'00'



		<p>ANTIRRELUXO DE COMBUSTÍVEL. - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ANTIESMAGAMENTO. TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS. - PNEU DE ESTEPE. OS VEÍCULOS DEVEM SER EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA (CONTROLE DE POLUENTES). ANO DE FABRICAÇÃO: FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>			
<p><b>Total R\$ 3.499.800,00</b></p>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**3.2.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRAD  
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:123 34979600  
Dados: E:123349 2022.02.25 10:14:03 79600 -03'00'



- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13.** Sofrer sanção Administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Ata de Registro de Preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16.** Por razão de interesse público. ou
- 5.17.** A pedido do fornecedor.

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123  
34979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.02.25  
10:14:12 -03'00'





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Propiciar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2.** Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.
- 7.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).
- 7.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 7.5.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 7.6.** Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.7.** Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.
- 7.8.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de  
forma digital por  
EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123349  
79600  
Dados: 2022.02.25  
10:14:22 -03'00'





**7.9.** A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

**7.10.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, contrato e Termo de Referência.

**8.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

**8.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.

**8.4.** Após notificação de qualquer ocorrência, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, substituindo o item dentro do prazo máximo de 10 dias corridos.

**8.5.** Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados.

**8.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**8.8.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.

**8.9.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não



Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123349  
79600  
Dados: 2022.02.25  
10:14:31 -03'00'



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**8.12.** Expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

**8.13.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

**8.14.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

**8.15.** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.16.** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

**8.17.** Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações e cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).

**8.18.** Os itens disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, **ser 0 (zero) Km**, ou seja, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.11.19.

**8.19.** Arcar com todas as despesas, fornecendo os veículos com todos os acessórios conforme especificado em Termo de Referência, frete, transporte, substituições de veículos, dentre outras despesa agregadas a prestação dos serviços, sem gerar ônus a CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação,

DS  
UF

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHADO  
DE  
ANDRADE:1  
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.02.25 10:14:40 -03'00'



quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

**9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**9.3.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**9.4.** A remuneração pelos serviços entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Contrato, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados,

já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

**9.5.** No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos os veículos com todos os acessórios conforme especificado em Termo de Referência, frete, transporte, substituições de veículos, dentre outras despesa agregadas a prestação dos serviços, sem gerar ônus a CONTRATANTE.

**9.6.** Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizados pelo CISALP.

**9.7.** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

**9.8.** A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

**10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON  
MACHAD  
O DE  
ANDRADE: 1233  
12334979  
600

Assinado de  
forma digital  
por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:1233  
Dados:  
2022.02.25  
10:14:49 -03'00'



**10.3.** No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**10.4.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

**10.5.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 24 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Leoncio Correa de Faria*  
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
João Cláudio Pentagna Guimarães

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123  
34979600

Assinado de forma digital  
por EDSON MACHADO  
DE  
ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.02.25  
10:15:00 -03'00'

**CISALP**

**Edson Machado de Andrade**



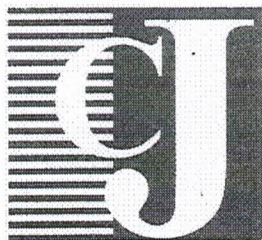
TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Lúcia de Melo  
Nome: Tatiana Lúcia de Melo  
CPF: 089.343.666.64

2. [Handwritten Signature]  
Nome: **Lana Borges Mundim**  
CPF: **Diretora de Documentos**  
**CPF.:115.063.768-81**

EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:123  
34979600

Assinado de forma  
digital por EDSON  
MACHADO DE  
ANDRADE:12334979600  
Dados: 2022.02.25  
10:15:12 -03'00'



# Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2255P  
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 197

Procuração que faz **Strada Veículos e Peças Ltda., e suas filiais.**

**Saibam** quantos este público instrumento virem que, do ano de

nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e um (2021), aos 04 (quatro) dias do mês de novembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: mallany@cartoriojaguarao.com.br, compareceram como Outorgantes: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – MATRIZ**, inscrita no CNPJ. 01.654.749/0001-15, sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Major Delfino de Paula, n.º 1.090, bairro São Francisco, CEP. 31255-170; **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – FIAT LINHA VERDE**, inscrita no CNPJ. 01.654.749/0002-04, sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 1.990, bairro Jaqueline, CEP. 31748-038; **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – JEEP**, inscrita no CNPJ. 01.654.749/0008-91, sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 10.601, bairro Barro Preto, CEP. 30110-071; **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – FILIAL JEEP PAMPULHA**, inscrita no CNPJ. 01.654.749/0010-06, sediada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 6.366, bairro Indaiá, CEP. 31270-122, neste ato representadas por seus diretores: **João Cláudio Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º M-166.166 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 222.731.746-91, endereço eletrônico: jc@grupocarbel.com.br, residente e domiciliado na Rua João Antônio Azeredo, n.º 454, apartamento 501, bairro Belvedere, CEP 30320-610, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e **José Paulo Simões**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º M-1.499.174 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 434.378.346-49, endereço eletrônico:

jpaulo@strada.com.br, residente e domiciliado na Rua Libero Badaró, n.º 246, apartamento 301, bairro Santa Rosa, CEP 31255-620, na cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; as presentes reconhecidas e identificadas como próprias e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por elas, através de seus representantes, me foi dito que nomeiam e constituem seu bastante procurador: **Leôncio Corrêa de Faria**, brasileiro, filho de Luciano Mendes da Faria Xavier e Argentina Neves de Faria, casado, gerente de vendas de veículos, carteira de identidade n.º M-4.886.845 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 843.028.526-15, que declara que seu endereço eletrônico é: leoncio@strada.com.br, residente e domiciliado na Rua Frederico Campos, n.º185, apartamento 201, bairro Industrial, em Contagem, Minas Gerais, CEP 32220-370, com poderes específicos para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório, como mais não se limitando, assinar contratos, negociar preços e condições, firmar compromissos ou acordos, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, receber e dar quitação. Enfim praticar tudo o que for necessário para o fiel cumprimento deste mandato. **A presente que tem validade por 120 (cento e vinte) dias a contar desta data. Feita sob minuta. Protocolo n.º. 34469/2021. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 106.79; RECOMPE R\$ 6.41; TFJ R\$ 35.58; ISS R\$ 5.34; Total R\$ 154.12 Valores referentes ao Arquivamento de: 3 folhas: Emolumentos R\$ 19.71; RECOMPE R\$ 1.17; TFJ R\$ 6.54; ISS R\$ 0.99; Total R\$ 28.41 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (3x8101-8); Assim disseram e me pediram este instrumento, que lido e achado conforme, aceitam e assinam dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mírian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. João Cláudio Pentagna Guimarães - José Paulo Simões- TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, Mallany Pereira Freitas, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º. J da verdade.

O TABELIÃO M. Freitas



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte  
Selo eletrônico Nº: FEK15833  
Cód. Seg.: 6995.5725.9839.5555  
Quantidade de Atos Praticados: 4



Ato(s) praticado(s) por: Mallany Pereira Freitas - Escrevente Autorizado  
Emol.: R\$ 134.08 - TFJ: R\$ 42.12 - Valor Final: R\$ 176.2 - ISS: R\$ 6.33  
Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>

